



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 529

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Comunicados	4
Contratos	5
Dispensas - Aviso de Abertura	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 529

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 1698/2021, DE 04/08/2021. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio e conceder subvenção à Entidade que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder subvenção a Creche Joana D' Angelis, para os fins de atendimento a crianças matriculadas na Educação Infantil.

Art. 2º O município repassará a conveniada o valor mensal de R\$ 112.866,48, (cento e doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), em 13 parcelas mensais, com duas parcelas no mês de dezembro de 2021, sendo este valor composto parcialmente por recurso financeiro do FUNDEB, complementado por recurso financeiro oriundo do tesouro nacional, para atendimento de crianças em idade de creche matriculadas na instituição conveniada, com exceção dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que será repassado em 10 (dez) parcelas mensais.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo será subdividido na forma prevista nos artigos 3º, 4º e 5º desta lei.

Art. 3º O valor de que trata o caput do artigo anterior será proveniente em parte de recursos do FUNDEB, no valor per capta de R\$ 4.767,14 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), por ano, calculado com base no número de alunos efetivamente matriculados na Entidade Conveniada, que na data de fechamento do Censo Escolar de 2020 foi de 113 (cento

e treze) alunos.

§ 1º Considerando o valor per capta e o número de alunos matriculados, o valor dos recursos provenientes do FUNDEB será de R\$ 41.437,44 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) por mês.

§ 2º O repasse de que trata o parágrafo anterior será suportado pelos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e deverão onerar o percentual de 30% (trinta por cento) do total de recursos do mencionado fundo repassados ao Município, não devendo incidir sobre o percentual de 70% (setenta por cento).

§ 3º Os recursos mencionados neste artigo só poderão ser utilizados para despesas de custeio, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 4º Além do valor previsto no artigo 3º desta lei será repassado à conveniada o valor de R\$ 9.135,95 (nove mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) por mês, que será destinado exclusivamente à alimentação escolar e será repassado em gêneros alimentícios.

§ 1º Do total previsto no caput deste artigo, R\$ 1.07 (um real e sete centavos) por aluno/dia multiplicado por 22 (vinte e dois) dias por mês será suportado com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

§ 2º O valor do repasse de que trata o parágrafo anterior, parte final do art. 2º, fica fixado com base no número de alunos matriculados na Entidade Conveniada, ou seja, 113 (cento e treze) alunos.

§ 3º Considerando o valor aluno/dia e o número de dias citados no parágrafo anterior, o valor dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), será de R\$ 2.660,02 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos).

§ 4º Para totalizar o valor previsto no caput deste artigo, será repassado ainda, R\$ 6.475,93 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), por mês, que também deverão ser utilizados exclusivamente com a alimentação escolar. O repasse previsto neste artigo será suportado por recursos próprios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 529

Página 3 de 6

consignado no orçamento vigente, não podendo o valor previsto neste parágrafo onerar os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

§ 5º O valor de R\$ 9.135,95 (nove mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) de que trata este artigo será repassado em gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar, cujas espécies e quantitativos serão definidos previamente entre as partes Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) mais repasse da Prefeitura.

§ 6º Para concessão dos gêneros alimentícios previstos no parágrafo 3º deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o certame licitatório para aquisição dos produtos.

Art. 5º Para totalizar o valor previsto no artigo 2º desta lei, fica autorizado ainda o repasse de R\$ 62.293,12 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e doze centavos), por mês.

Parágrafo Único. O repasse previsto neste artigo será suportado com recursos próprios consignados no orçamento vigente, podendo ser suplementado, de acordo com a conveniência a autorização expressa pelo Chefe do Poder Executivo, em caso de elevação no número de alunos efetivamente matriculados na Entidade Conveniada.

Art. 6º O repasse dos recursos de que trata esta lei ocorrerá todo dia 10 (dez) de cada mês ou o primeiro dia útil subsequente.

Art. 7º O prazo para aplicação dos valores repassados será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, exceto no mês de dezembro em que o saldo remanescente deverá ser devolvido até o dia 30 (trinta), não podendo restar saldo a devolver para o ano seguinte.

Art. 8º O prazo da prestação de contas dos recursos recebidos será de até 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo de aplicação, fixado no artigo anterior.

Art. 9º Todo recurso não utilizado dentro do prazo de aplicação deverá ser devolvido imediatamente, após o término do prazo de aplicação a que se refere o artigo 7º desta lei, em conta informada pelo Departamento de Tesouraria desta Prefeitura, apenas podendo tal saldo

ser utilizado posteriormente ao prazo de aplicação com autorização expressa da municipalidade.

Art. 10. Ocorrendo aumento no número de alunos atendidos, poderá esta municipalidade repassar os valores por aluno atendido.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.678/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 0084/2021 - Pregão (Presencial) nº
038/2021.

Objeto: contratação de empresa e/ou profissional especializado para ministrar treinamentos e aulas técnicas de tênis para os beneficiários do Projeto "Tênis Rosanense", pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 038/2021, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 19/08/2021. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 529

Página 4 de 6

o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 04 de agosto de 2021. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 021/2017

**Processo nº 1005/2017 - Pregão (Presencial) nº
038/2017.**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação diária no Município de Rosana-SP, para publicação de leis, decretos, portarias, editais, comunicados e demais atos oficiais, publicação das divulgações do Governo Municipal e os esclarecimentos ao público, emitidos pelos órgãos da Administração, sobre quaisquer temas de interesse social, a critério da Prefeitura Municipal de Rosana, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Editora Imprensa Ltda.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 04/07/2021 a 03/07/2022.

Data da assinatura: 01/07/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 082/2020.

**Processo nº 1218/2020 - Tomada de Preços nº
004/2020.**

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização do Centro de Turismo, Esporte e Lazer do Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Colmeia Construções e Serviços Ltda.

Do prazo de execução: O prazo de execução do contrato originário fica prorrogado em até 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 17/06/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Comunicados

PREFEITURA DE ROSANA

COMUNICADO

Processo nº 041/2021 - Concorrência nº 001/2021.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Rosana torna público, para os fins do disposto no § 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que o proponente: ALTAIR APARECIDO POMPEU apresentou Recurso Administrativo, requerendo sua HABILITAÇÃO, no presente processo, em virtude do Despacho II do Secretário de Licitações e Compras exarado em 27/07/2021 publicado no DOM – Diário Oficial do Município em 27/07/2021. Assim sendo, atribui-se efeito suspensivo ao presente recurso e ficam o(s) proponente(s): ALEX SANDRO SERRANTI DE OLIVEIRA, ALEXANDRA ROQUE MENDES RAMALHO, ALMIR PEREIRA DA SILVA, AMILTON VELASCO, ANDRELINA ALVES DE QUADRO OLIVEIRA, ANDREZA NATACHA DA SILVA, ANDREZA NAYRA PEREIRA, ANTONIA MARTINS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 529

Página 5 de 6

MARCOLINO, ANTONIO PEREIRA GONÇALVES NETTO, APARECIDA MARIA RODRIGUES, BRUNO BOTELHO ORLANDINI, BRUNO ZAMPOLLO DOS SANTOS, CÉLIA GUSMÃO HOMEM, CELISA MARÍLIA NEVES, CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA, CRISTIANE MARQUES LOURENÇON DA SILVA, DURVAL DOS SANTOS NEVES, EDER WILSON DA SILVA BARBOSA, EDINARDO ANDRÉ CELA, EDUARDO HENRIQUE TOLEDO XAVIER, ELAINE DE SOUZA ALVES, ELAINE FERREIRA DA SILVA, ELEN TASSIANE DANTAS DOS REIS, ELIZANGELA BARBOSA, ELIZEU LUIZ ANTONIO, FABIANA DA SILVA OLIVEIRA, FABIANO LIMA INÁCIO, FABIANO TORRES DOS SANTOS, FABIO JUNIOR VIEIRA, FABIULA BARBOSA DIAS DOS SANTOS, FELIPE SANTANA VELASCO, FERNANDA ARAUJO SOUZA, FERNANDA QUEIROZ NEVES, JEFFERSON ANTONIO DOS SANTOS BRANQUINHO, JEHNNYFER NAYARA CEO GIACOMINI, JOÃO GALDINO LUSTOSA NETO, JOÃO ROBERTO DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO CAVALHEIRO JUNIOR, JOSÉ CLÓVIS DA SILVA, JUSCINÉIA FARIA DE JESUS MARCELINO, LEVI NORA RIBEIRO, LUAN DEFREITAS LEITE, LUAN FELIPPE UCHÔA SANTOS, LUANY ALVES ARAUJO, LUCAS DIAS SANTOS, LUCI MARA CANUTO VALADÃO, LUZIA APARECIDA ZACARIAS, LUZIA MARIANO MAIA, MARCELO SOLFA PINTO, MARCIA ROSANGELA DE ANDRADE SANTANA, MÁRCIO BORTOLOTO, MARCOS ANTONIO BATISTA, MARCOS HERREIRA BONATI, MARCOS ORESTES BALISTRIEIRO, MARIA APARECIDA BORGLMINI PEREIRA, MARIA CRISTINA DOS SANTOS FAVARETO, MARIA MARGARETE CAMPOS SILVA, MICHEL BIELSA CONSOLI, MICHEL MARCOS BORGES, MIKAEL BEZERRA DOS SANTOS, MIRIAN MARCONATTO BLASQUES, NEUSA RODRIGUES PEREIRA, NEUZA MARIA BARBOSA FELIX, NEWTON GARANHIANI FAZZANO, ORLANDO LEITE DOS SANTOS, OSCAR LIMA DOS SANTOS, OZIMAR MARTINS DOS SANTOS, PAULO ANDRE PERLES DOS SANTOS, PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS, PEDRO SÉRGIO PIMENTA, PETERSON FERREIRA CALHAU, RAFAEL HENRIQUE DA SILVA, RAFAEL SILVA BARCELOS, RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA, RICARDO DE ANDRADE ROSA JUNIOR, RODRIGO ORTEGA EVANGELISTA DA SILVA,

ROGÉRIO HERREIRA BONATI, SANDRA REGINA DE LIMA CLAUDINO, SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO, THIAGO PACHU FREITAS, THIAGO SOARES DA SILVA, VALDEMIR VALDEMAR DE SOUZA, VALÉRIA BOLOGNEZZI, VAMBASTTER FONSECA LEME, VANDERLEI COLVALTSCHUK, VENCESLAU PORFIRIO DE SOUZA, WALAFE VINÍCIUS COSTA DA SILVA, ZILDA BARDY, intimados do recurso interposto para que, querendo, apresentem as competentes impugnações aos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Publique-se. Rosana, 04 de agosto de 2021. Valesca Melo Vieira Silva Lazarim - Presidenta da Comissão de Licitações.

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

Processo nº 0070/2021 - Concorrência nº 002/2021

Objeto: alienação de imóveis permissionados (terrenos e terrenos com edificações) de propriedade do Município de Rosana, localizados no Distrito de Primavera.

Vendedor: Município de Rosana.

Comprador: João Paulino da Silva Hotel.

Valor: entrada no valor de R\$ 17.375,00 (dezesete mil trezentos e setenta e cinco reais) e o restante em 120 (cento e vinte) parcelas fixas acrescida de 6% (seis) ao ano Tabela Price de R\$ 3.638,77 (três mil seiscentos e trinta e oito reais, setenta e sete centavos), referente ao lote 02.

Vigência: até 120 (cento e vinte) meses, vigorando o presente instrumento no período de 05/08/2021 a 04/08/2031.

Data da assinatura: 04/08/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 529

Página 6 de 6

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA DE ROSANA RESUMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 0087/2021 - Dispensa nº 007/2021.

Objeto: aquisição de veículos novos, para atendimento as secretarias de saúde e inclusão e assistência social conforme especificações mínimas obrigatórias constantes do Anexo I deste termo.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Dispensa nº 007/2021, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 18/08/2021. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia> sem qualquer custo para o licitante. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 04 de agosto de 2021. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.